ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 920, DE 28 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre isenção especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A título de indenização pela faixa de terreno cedida à Prefeitura pela abertura e retificação da Praça Olinto Fonseca e Beco da Matriz, fica o Governo do Município autorizado a conceder ao Sr. ALTAIR FONSECA EPIFHÂNIO a isenção do seu débito de Cr$-2.912,70, proveniente da taxa de calçamento ao longo do lote de sua propriedade, situada no referido logradouro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de setembro de 1973

Lufrido Nascimento Oliveira.

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário